



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.809/97

## AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA E PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 23, "caput" e inciso VIII, combinado com os incisos IV e V e parágrafos 3º e 4º.h do artigo 117, todos da Lei Orgânica Municipal, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel público Municipal caracterizado e denominado "Parque de Exposições Antônio Maria Cota", à Sociedade dos Amigos do Bairro de Fátima, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua João Nogueira de Resende, nº 165 - Bairro de Fátima, neste Município, inscrita no CGC sob nº 18.267.989/0001-60.

**Parágrafo Único** - A autorização de que trata a presente Lei é a título precário e não oneroso, e visa atender interesse social da comunidade do Bairro de Fátima, representado pela entidade mencionada no "caput" deste artigo, destinando-se a realização de festa popular.

**Art. 2º** - O uso decorrente da presente Lei será autorizado à mencionada entidade pelo prazo de três dias, durante o mês de outubro de 1997, durante o período que esta julgar conveniente e mediante prévia comunicação ao Poder Executivo Municipal com antecedência mínima de 10 dias.

**Art. 3º** - Cabe à entidade beneficiada velar pela conservação do patrimônio do "Parque de Exposição Antônio Maria Cotta", de modo a preservá-lo e restituí-lo na forma que for por ela recebido.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a formular o termo próprio ou portaria, a que se refere a Lei Orgânica Municipal, de modo a oficializar a execução desta Lei.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 02 de Setembro de 1997.

  
Pedro Theodolino da Silva  
Prefeito Municipal